



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

INDICAÇÃO Nº ____/2026 Campo largo 12 de março de 2026

*Súmula" fornecimento gratuito de água
potável em eventos de grande porte no Município de Campo Largo"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os organizadores de eventos públicos ou privados, tais como shows, festivais, exposições, eventos esportivos e religiosos, realizados em Campo Largo, devem garantir o acesso gratuito a água potável para o público presente. **Parágrafo único.** Esta diretriz aplica-se a eventos com estimativa de público superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 2º Os organizadores devem instalar "Ilhas de Hidratação" ou bebedouros de fácil acesso, devidamente sinalizados e com manutenção constante da potabilidade da água.

Art. 3º Fica assegurado ao consumidor o direito de ingressar no recinto do evento portando garrafa de uso pessoal, de material plástico ou flexível, para consumo próprio de água.

Art. 4º O descumprimento destas normas sujeitará o infrator às seguintes sanções, calculadas em Valor de Referência Municipal (VRM): I – Advertência por escrito; II – **Multa de 0,10 a 0,50 VRM**, dobrada em caso de reincidência; III – Suspensão de alvará para eventos futuros em caso de descumprimento reiterado.

501/2026
19/03/26



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Art. 5º Estas diretrizes entram em vigor na data de sua publicação.

Campo largo 12 de março de 2026


Junior Andreassa

Vereador